

17
Abril de 1966.

Américo Spasberg
Prefeito Municipal

- Lei n.º 545 -

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Roqueira, promulgo a seguinte:

Lei que dispõe sobre regulamentação do tributo de negociantes ambulantes

Artigo - 1.º - Os lançamentos de tributos de negociantes ambulantes previsto no Código Tributário, poderão ser reajustados de critério do sr. Prefeito Municipal, de modo que, qualquer aumento decorrente da revisão dos valores tributáveis, seja reduzido somante no corrente exercício, até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado.

Artigo 2.º - O Prefeito Municipal regulamentará mediante decreto, os impostos cujos contribuintes se beneficiarão das reduções dentro dos limites do artigo anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Roqueira, em 28 de maio de 1966.

Américo Spasberg
Prefeito Municipal